CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 427/2022

Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 427/2022 a seguinte redação:

Art. 2° — O art. 88 da Lei n° 8.616, de 2003, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos § 2°e 3°, passando o parágrafo único a vigorar como § 1°:

"Art. 88 — (...)

§ 2° — Para fins da delegação prevista no caput, poderá haver associação módulos comerciais e sanitários públicos, com possibilidade de comercialização de bens, prestação de serviços em geral e de exploração de engenhos de publicidade, conforme disposto no edital de, licitação.

§3º É garantida gratuidade de acesso aos sanitários para pessoas em situação de rua e pessoas cadastradas no CadÚnico."

Belo Horizonte, 13 de março de 2023.

Ce da talabelle

Vereadora Cida Falabella

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

MBH-Plen. Amynthas-13/mar/23-15:24:29-001181-1